



RIO GRANDE DO NORTE

DECRETO Nº 19.304, DE 23 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre a estrutura básica e o Quadro de Lotação de cargos públicos de provimento em comissão do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN) e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 308, de 25 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN), Entidade Autárquica reformulada pela Lei Complementar Estadual n.º 308, de 25 de outubro de 2005, apresenta a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Órgãos de direção superior:

- a) Presidência;
- b) Conselho Estadual de Previdência Social (CEPS);
- c) Conselho Fiscal (CF);

II - Órgãos de execução:

a) Chefia do Gabinete:

1. Subcoordenadoria de Apoio:

1.1. Secretaria;

1.2. Recepção;

1.3. Assessoria de Comunicação;

b) Procuradoria Jurídica:

1. Subcoordenadoria de Legislação e Atos;

c) Coordenadoria de Informação e Tecnologia:

1. Subcoordenadoria de Programação;

- 2. Subcoordenadoria de Manutenção;
- d) Coordenadoria de Administração e Logística:
 - 1. Unidade Instrumental de Administração e Logística:
 - 1.1. Chefia de Compras e Transportes;
 - 1.2. Chefia de Almoxarifado e Patrimônio;
 - 1.3. Chefia de Engenharia e Arquitetura;
 - 1.4. Chefia da Agência de Mossoró;
 - 1.5. Chefia da Agência de Caicó;
 - 2. Subcoordenadoria de Recursos Humanos:
 - 2.1. Chefia de Pagamentos;
- e) Coordenadoria de Investimentos;
- f) Coordenadoria de Finanças e Planejamento:
 - 1. Unidade Instrumental de Consignação, Liquidação e Pagamentos:
 - 1.1. Chefia de Controle de Contribuições Previdenciárias;
 - 2. Subcoordenadoria de Planejamento e Execução Orçamentária;
- g) Coordenadoria de Contabilidade Previdenciária:
 - 1. Subcoordenadoria de Contabilidade Financeira e Patrimonial;
 - 2. Subcoordenadoria de Avaliação Atuarial;
- h) Coordenadoria de Cadastro e Serviço Social:
 - 1. Subcoordenadoria de Serviço Social:
 - 1.1. Chefia de Atendimento;
 - 2. Subcoordenadoria de Cadastro:
 - 2.1. Chefia de Protocolo e Arquivo;
- i) Coordenadoria de Perícia Médica e Reabilitação;
- j) Coordenadoria de Previdência:
 - 1. Subcoordenadoria de Fiscalização Previdenciária;
 - 2. Subcoordenadoria de Implantação e Pagamento de Benefícios:
 - 2.1. Chefia de Pensões Especiais e Montepio;

2.2. Chefia da Carteira Parlamentar.

§ 1º Vinculam-se diretamente à Presidência do IPERN uma Comissão de Controle Interno, uma Comissão de Licitação e uma Comissão de Justificação Administrativa.

§ 2º Os Órgãos integrantes da estrutura básica do IPERN distribuem-se e se relacionam, entre si, de acordo com as vinculações constantes do organograma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do IPERN serão alocados nos Órgãos a que se refere o art. 1º deste Decreto, conforme Quadro de Lotação de cargos públicos de provimento em comissão constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º É vedado o preenchimento de mais de trinta por cento dos cargos de provimento em comissão do IPERN por pessoas que não pertençam ao respectivo Quadro de Lotação de cargos públicos efetivos.

Parágrafo único. Não poderão ser designados para as funções de direção de Órgãos de execução, profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com o Presidente do IPERN, com os membros do Conselho Estadual de Previdência Social ou do Conselho Fiscal.

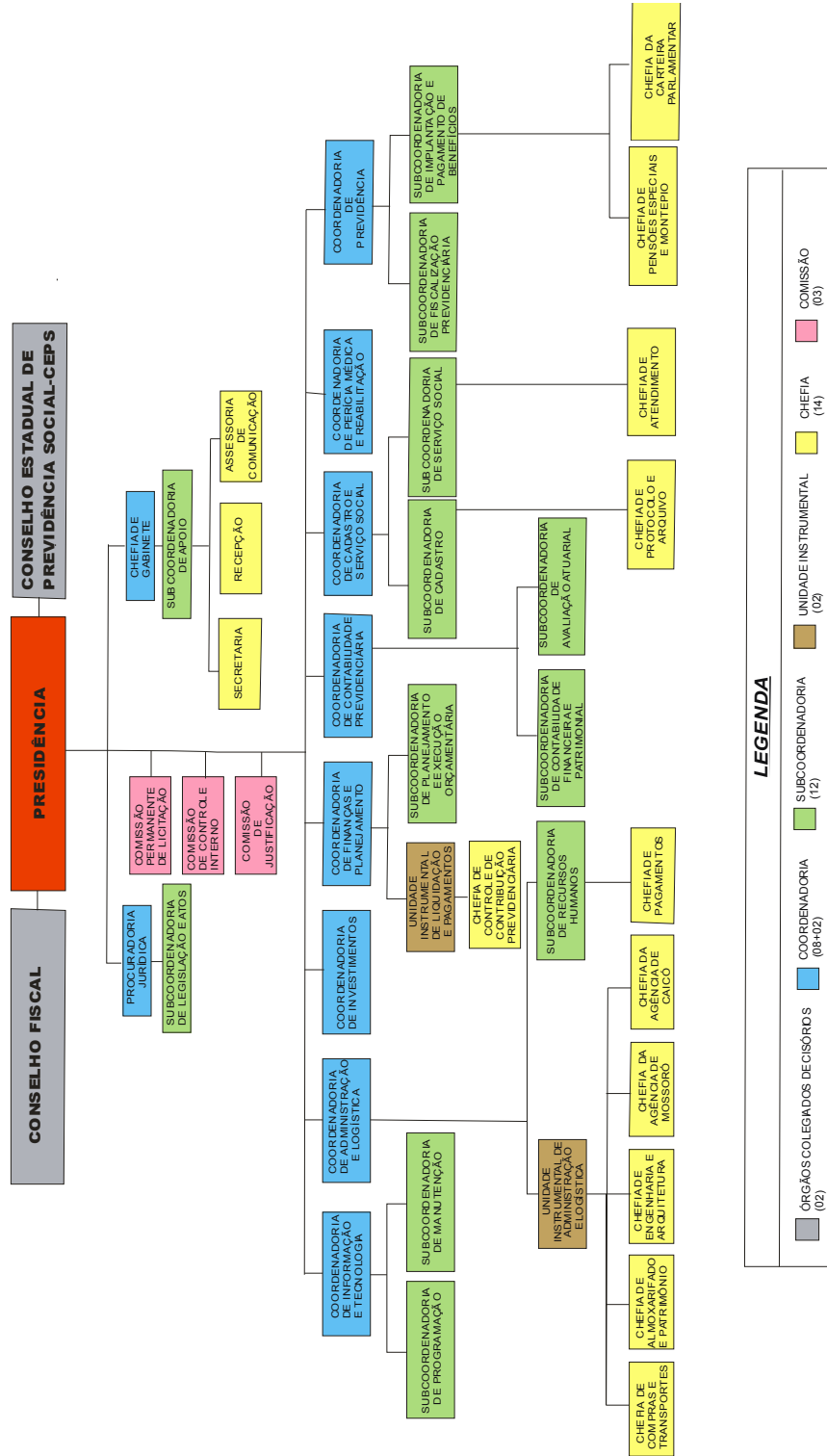
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Estadual n.º 14.316, de 11 de fevereiro de 1999.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 23 de agosto de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

ANEXO I

ORGANOGRAMA IPERN



LEGENDA

| | |
|---|---------------------------------|
| ■ | ÓRGÃO COLIGADOS DECISÓRIOS (02) |
| ■ | COORDENADORIA (08+02) |
| ■ | SUBCOORDENADORIA (12) |
| ■ | UNIDADE INSTRUMENTAL (02) |
| ■ | CHEFIA (14) |
| ■ | COMISSÃO (03) |

ANEXO II

| CARGO COMISSIONADO | QUANTIDADE |
|---|-------------------|
| DIRETOR PRESIDENTE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | 01 |
| COORDENADOR | 08 |
| SUBCOORDENADOR | 12 |
| CHEFE DE UNIDADE INSTRUMENTAL | 02 |
| CHEFE DE GRUPO AUXILIAR | 14 |
| PROCURADOR GERAL | 01 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA PREVIDENCIÁRIA FGP-1 | 05 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA PREVIDENCIÁRIA FGP-2 | 05 |
| TOTAL | 49 |

DOE Nº 11.300
Data: 24.08.2006
Pág. 1